

Liminar do STF permite a Sarney continuar a campanha pelo Senado

por João Alexandre Lombardo de Brasília

O Supremo Tribunal Federal (STF) concedeu ontem, através de um despacho do ministro Marco Aurélio de Faria Mello, uma liminar ao ex-presidente José Sarney, permitindo que ele volte à campanha por uma cadeira no Senado, pelo PMDB do Amapá. Com a liminar, Sarney poderá voltar a participar do horário eleitoral gratuito no rádio e na televisão até que o Supremo julgue os dois recursos contra a decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) que impugnou sua candidatura porque apenas um suplente foi inscrito na chapa.

O pedido de liminar foi apresentado na última quarta-feira ao STF pelo advogado José Guilherme Villela. O ministro Marco Aurélio justificou o ato explicando que faltam treze dias para a eleição e o ex-presidente está aliado da campanha. Segundo a assessoria de imprensa do STF, a liminar evita que ocorra uma lesão irreparável do direito, pois, se no julgamento do mérito o Supremo concede o registro a Sarney, ele teria sido prejudicado ficando fora do horário eleitoral gratuito.

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro Sydney Sanches, acatou os recursos impetrados por Sarney, para apreciação no supremo. Por causa dos prazos, os recursos só deverão chegar ao STF no início da próxima semana. Se tivesse que aguardar o julgamento do mérito para

TRE gaúcho cassa candidatos

Pela primeira vez nesta campanha, o pleno do Tribunal Regional Eleitoral cassou na noite de quarta-feira o registro dos candidatos a deputado estadual Tarso Bueno (PDT) e Osvaldo Valmir Raff (PFL), informa a Agência Globo. Os dois candidatos foram ainda declarados inelegíveis por três anos por abuso do poder econômico com fins eleitorais. A decisão do TRE gaúcho foi tomada com base na nova lei das inelegibilidades.

O caso de Tarso ocupou o maior tempo do julgamento. Ele infringiu a legislação eleitoral ao usar o jornal de sua empresa, a Tarso Bueno Imóveis, uma das primeiras do setor no estado, para fazer propaganda política. Além disso, na condição de patrocinador de um programa de auditório na TV Guaíba, aproveitou

para projetar sua imagem pública, aparecendo como jurado. Osvaldo foi condenado também por participar do mesmo programa que, por sua vez, é apresentado por outro candidato a deputado, Daltro Cavalheiro, do PDT.

Tarso Bueno anunciou que ingressará com um mandado de segurança junto ao TSE para garantir o direito de disputar a eleição. Ele acha que está sendo vítima de um exemplo que o tribunal pretende dar a outros candidatos. "Por que não cassam o Marchezan, que tem três caminhões Scania, que valem Cr\$ 300 milhões, à disposição da campanha?", indaga.

Ele não nega as acusações, mas justifica que nunca teve seu nome citado como candidato no programa de televisão em que, há mais de um ano, participa. Além disso,

alega não ser o único candidato a possuir um jornal, que já existia antes de sua condição de candidato ser confirmada.

"Eu sou um vidro de tão transparente", protestou Tarso, suspeitando ter sido vítima de sua própria ascensão social. Filho de agricultores analfabetos, conta que chegou a Porto Alegre no início da década de 70 "com uma mão na frente e outra atrás". E que, graças ao seu trabalho, conseguiu se transformar num homem de boa posição econômica e "excelente relacionamento social que não utilizaria a política em proveito próprio.

Mas na sua campanha, Tarso, mesmo sendo dono de uma imobiliária, não se constringia em anunciar que lutaria para que todos tivessem casa própria.

voltar à campanha, Sarney correria o risco de só fazê-lo às vésperas da eleição.

Em seu despacho, o ministro Marco Aurélio cita que o parágrafo 3º do artigo 46 da Constituição fala da eleição do senador com dois suplentes, não descendo a detalhes sobre o registro de candidaturas, nem sobre as consequências de o candidato apresentar um só suplente, como aconteceu com Sarney. Ele fala também que o Código Eleitoral trata do "preenchimento de vagas" existentes na chapa depois do pra-

zo fatal para o pedido de registro, que expirou em 5 de julho.

O ministro citou ainda uma resolução do TSE, que trata da escolha e registro de candidatos a governador, senador, deputado federal, deputado estadual e deputado distrital. Segundo Marco Aurélio, o capítulo da resolução referente ao pedido de registro de candidatos contém um artigo dizendo que, havendo omissão no pedido de registro que possa ser suprida, o relator converterá o julgamento em diligência, para

que a falta seja sanada em 24 horas.

Também ontem o ministro Paulo Brossard distribuiu aos demais membros do Supremo cópias do processo referente ao caso da candidatura Joaquim Roriz ao governo do Distrito Federal. Segundo a assessoria de imprensa do STF, Brossard, que é relator da matéria, já estudou o caso e aguarda pronunciamento da Procuradoria-Geral da República. O PSDB entrou no Supremo contra decisão do TSE que deferiu a candidatura Roriz.